



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**



**LEI Nº. 1.435, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 03/07/19**  
*[Signature]*  
**Responsável**

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE  
CONTRATAÇÃO DE CANTORES OU ARTISTAS  
LOCAIS NOS SHOWS MUSICAIS DA FESTA DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E  
ADMINISTRATIVA DE RIO BANANAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO,**

**FAZ SABER**, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente, a Câmara aprovou e com arrimo no artigo 95, § 7º da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigatório a contratação de Cantores ou Conjuntos Musicais local, para shows musicais da festa de emancipação política de Rio Bananal, incluindo a disponibilização de toda a estrutura de palco necessária para Show nacional.

**§ 1º.** Para fins do disposto nesta lei, são considerados artistas locais aqueles que residem no Município de Rio Bananal ou em Municípios vizinhos.

**§ 2º.** A forma de seleção dos Cantores, Banda ou Conjuntos Musicais Locais, devem ser definidos a critério da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, juntamente com a comissão do evento.

**§ 3º.** De todo o valor investido nos shows musicais da festa a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser destinado no mínimo 10% (dez por cento) para os shows locais.

**Art. 2º** - Que na abertura das festividades, seja realizado Culto Ecumênico no Palco Principal da festa, com representantes de todos as religiões, bem como shows Gospel.

**Art. 3º** - A fiscalização da obediência do disposto desta Lei, caberá aos órgãos de fiscalização da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

*[Signature]*  
**JORDAN LAZARO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*[Signature]*



**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**



**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.**

**CASSIA MANTHAYA BATTISTI  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**